FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NÚCLEO DE CULTURA E EVENTOS

EDITAL PARA EXPOSIÇÕES NO ESPAÇO ARTE DA UNIVATES - Semestre B/2015

O Centro Universitário UNIVATES, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, por meio do Núcleo de Cultura, setor vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEX, torna público que no período de 04/MAIO/2015 a 20/JUNHO/2015 receberá inscrições dos artistas interessados em expor seus trabalhos nos Espaços Arte da UNIVATES durante o semestre B do ano de 2015.

O Edital visa a acolher obras de artistas plásticos jovens ou consagrados das mais diversas tendências, permitindo a continuidade do trabalho de difusão cultural realizado na UNIVATES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1 -** O presente edital visa à seleção de projetos, de artistas plásticos e entidades culturais, para a ocupação, de forma não onerosa, das áreas de exposição dos Espaços Arte da UNIVATES no semestre B do ano de 2015.
- **1.2** Os projetos poderão abordar as seguintes modalidades artísticas: pintura, desenho, gravura, escultura, cerâmica, arte têxtil, fotografia, objeto, instalação, performance, "happenings", considerando-se ainda os desdobramentos que estes meios venham a tomar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSCRIÇÃO

- **2.1 -** As inscrições deverão ser feitas no Núcleo de Cultura e Eventos da UNIVATES, situado na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS, CEP 95900-000, terceiro piso do Teatro UNIVATES, no CENTRO CULTURAL UNIVATES; de segunda a sextafeira, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 22h, no período de **04**/MAIO/2015 a 20/JUNHO/2015
- **2.2** Serão aceitas inscrições via correio, mediante envio de carta registrada ao referido endereço, postadas até a data limite de inscrição, 20/JUNHO/2015. **Não serão aceitas inscrições com data posterior.**

2.3 - As inscrições deverão ser nominadas em **PESSOA FÍSICA**. Caso uma entidade /curador quiser se inscrever deverá nominar alguém responsável, em nome do qual estará preenchida a ficha de inscrição e será este quem receberá o atestado de participação. Caso haja mais de um responsável pela exposição, este(s) deverão ser informados na ficha de inscrição no espaço **OBSERVAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 - Do Projeto:

- **3.1.1 -** Portfólio contendo currículo artístico (formação e exposições realizadas), com 2 (duas) a 4 (quatro) fotos de trabalhos a serem expostos;
- **3.1.2** Projeto ou texto escrito sobre a proposta a ser apresentada. As obras em, performance, *happenings* deverão ser apresentadas em DVD;
- **3.1.3** Ficha de inscrição disponível em <u>www.univates.br/nucleodecultura</u>, no link artes plásticas.

3.2 - Da Habilitação:

3.2.1 - Serão considerados habilitados os inscritos que apresentarem a documentação do item acima de acordo com este edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas levando em consideração os projetos, textos e fotos anexadas, que serão livremente avaliadas e selecionadas pela comissão organizadora do Espaço Arte UNIVATES, a qual poderá aceitar ou recusar qualquer uma delas, por qualquer motivo, objetivo ou subjetivo, não cabendo qualquer recurso por parte dos artistas não selecionados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESULTADO

Os selecionados serão comunicados através do endereço eletrônico, informado na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Ao Núcleo de Cultura caberá:
- **a)** prover condições técnicas e apoio operacional para a montagem e desmontagem da exposição, observadas as normas da Instituição. Os materiais disponibilizados para apoio das propostas podem ser conferidos em www.univates.br/nucleodecultura no link Artes Plásticas –

Como Expor, e serão alocados conforme previsto na cláusula 8.6;

- b) divulgar a exposição;
- c) confeccionar informe mensal das atividades culturais divulgando todas as exposições;
- d) emitir nota fiscal de devolução (saída) das obras, ao final do período das exposições;
- e) confeccionar atestado de participação;
- f) fornecer cópia da clipagem sobre a exposição.

6.2 Ao artista caberá:

- **a)** assinar a Ficha de Inscrição, que é o documento confirmatório da participação do artista na agenda semestral. A falta desta assinatura implicará na perda da inscrição.
- **b)** fornecer no ato da inscrição em meio digital: duas a quatro fotografias de 300 dpi para divulgação, breve *release* da exposição e de seu trabalho como artista, currículo e título da exposição;
- c) fornecer em até 30 (trinta) dias antes do início da exposição a relação completa das obras com respectivos preços;
- **d)** fornecer em até 30 (trinta) dias antes do início da exposição, os dados de todas as obras a serem expostas, com o seguintes formato: nome da obra, tamanho e técnica utilizada.
- **e)** tomar conhecimento do espaço, efetivar a adequação da mostra e providenciar o transporte das obras para a UNIVATES, com antecedência de quinze dias da exposição;
- **f)** em estando obrigado por lei, entregar as obras acompanhadas de nota fiscal. No caso do artista não estar obrigado por lei a emitir nota fiscal, caberá à UNIVATES providenciar o documento de entrada, com base nos valores declarados conforme cláusula 8.5.
- **g)** examinar as obras restituídas, no momento da devolução, assinando declaração de quitação, nada mais cabendo-lhe reclamar presente ou futuramente.
- h) autorizar a UNIVATES e sua mantenedora, a Fundação Vale do Taquari de Educação e
 Desenvolvimento Social FUVATES, a fazer uso das imagens das obras expostas em
 publicações culturais próprias e de divulgação da exposição;
- i) retirar as obras imediatamente ao final da exposição, responsabilizando-se pelo transporte destas até o devido local, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- j) caso não sejam respeitadas as obrigações acima, a Univates reserva-se o direito de cancelar a exposição agendada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

São disponibilizados 6 (seis) espaços destinados a exposições, são eles: Espaço Arte 3, Espaço Arte 7, Espaço Arte 8, Espaço Arte 9, Espaço Arte 9B e Espaço Arte 11 – este último destinado apenas a trabalhos de cunho acadêmico – cada espaço é denominado pelo número

do Prédio onde está localizado. Todos os Espaços Arte entram no edital, ou seja, interessados em expor na Univates devem preencher a ficha de inscrição e cumprir as normas vigentes neste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** O ato de inscrição implica em plena e expressa aceitação das condições constantes neste Edital.
- 8.2 A UNIVATES nada pagará aos artistas pelas exposições.
- **8.3** A UNIVATES não se responsabiliza pela guarda nem pelo depósito das obras, assim como não responderá pelas perdas e danos decorrentes de caso fortuito, força maior e dolo ou culpa de terceiro, tais como furto, roubo, vandalismo, acidente sem a participação da UNIVATES, etc.
- **8.4** A responsabilidade da UNIVATES, nas hipóteses de culpa própria, fica limitada ao valor da obra declarado pelo artista, desde que de acordo com avaliação de mercado, que renuncia ao direito a qualquer outro tipo de indenização, como, por exemplo, de lucros cessantes ou danos morais (se o artista não atribuir valor à obra, presume-se que sem valor de mercado, eximindo a UNIVATES de qualquer ressarcimento).
- **8.5** O artista deverá atribuir valor as suas obras, desde que de acordo com avaliação de mercado, mediante relação escrita e assinada protocolada até trinta dias de antecedência, no Núcleo de Cultura. Este valor deverá constar na nota fiscal que acompanha as obras, tanto na entrada quanto na saída das dependências da UNIVATES.
- **8.5.1** Se o artista não atribuir valor a obra, presume-se sem valor de mercado, sendo neste caso a nota fiscal emitida pelo valor nominal de R\$1,00.
- **8.6** A UNIVATES reserva-se o direito de ambientar a exposição de acordo com os espaços e recursos que achar pertinentes;
- 8.7 Os casos omissos serão encaminhados por meio de recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEX, que resolverá em comum acordo com o (a) gerente do Núcleo de Cultura.

Lajeado-RS, 24 de Abril de 2015